



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/21 MD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.

Projeto de Resolução n.º 15/21, de autoria da Mesa Diretora,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º. Fica regulamentada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Formosa-GO na forma expressa nesta resolução.

Art. 2º. É fixado o valor das diárias a ser atribuídas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, efetivos ou comissionados, para custear despesas de passagens, hospedagem, alimentação e locomoção, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço da Câmara Municipal ou do Município de Formosa para tratar de assuntos de interesse do Município ou de representação destes, ou ainda para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento, dentre outros eventos oficiais, limitando-se a 03 (três) diárias por mês, por gabinete e 06 (seis) diárias por mês, para cada vereador.

§ 1º O vereador Presidente da Câmara por se tratar de Chefe de Poder, poderá receber até 10 (dez) diárias por mês.

§ 2º O limite de diárias expresso nessa Resolução poderá ser aumentada em casos excepcionais e de extrema importância ou quando esta não for suficiente para custear a viagem a ser empreendida, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Câmara.

§ 3º Ao servidor público da Câmara Municipal de Vereadores, que exerce a função de motorista, caberá a este quantas diárias forem necessárias, desde que devidamente justificada, requisitada e autorizada pela Presidência da Casa.

§ 4º Os departamentos vinculados ao Gabinete da Presidência terão direito a quantidades de diárias fixadas conforme o anexo I.

§ 5º Aos servidores que forem pernoitar, poderão solicitar diária em dobro para que possam custear a despesa de hospedagem.

Art. 3º. O valor da diária a ser atribuída aos vereadores e servidores da Câmara estão fixadas no anexo II da presente resolução.

Parágrafo único. O valor da diária fixada por esta Resolução será atualizada no mês de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou índice que vier a substituí-lo sendo de competência do Presidente da Câmara, baixar, anualmente, o ato declaratório de sua atualização.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/21 MD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 4º. A diária deverá ser paga antecipadamente, após solicitação formal do vereador ou servidor informando a quantidade de diárias, o destino e a data da viagem ao Presidente da Câmara.

Art. 5º. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de três dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Art. 6º. O vereador ou servidor fica obrigado a apresentar no prazo de até três dias úteis após o dia da viagem relatório circunstaciado ou declaração de comparecimento do local em que esteve, ou ainda outro documento que comprove que o mesmo esteve no local destino, ao Controle Interno; o não cumprimento desta obrigação implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido, salvo seja apresentada justificativa.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 28 de 16 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Formosa, 01 de setembro de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Vice-Presidente

Primeiro-Secretário

Γ

Γ

Γ

Segundo-Secretário

Terceiro-Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/21 MD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Anexo I

Os seguintes departamentos terão direito a diárias:

DEPARTAMENTO	Quantidade de diárias
Procuradoria Jurídica	3
Ouvidoria	3
Diretoria Administrativa	3
Departamento de Informática	3
Departamento de Compras	3
Recursos Humanos	3
Tesouraria	3
Departamento de Comunicação	3
Controle Interno	3
Comissão Permanente de Licitação	3
Procuradoria da Mulher	3
Escola do Legislativo	3



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/21 MD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Anexo II

Os valores das diárias a serem pagas aos vereadores são os seguintes:

a) R\$ 440,05 (quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos), em viagens a capital do estado;

b) R\$ 293,35 (duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), em viagens à capital federal.

c) Demais municípios de outros estados e cidades do interior de Goiás, serão pagas da seguinte forma: Acima de 200 km (duzentos quilometros) o mesmo valor definido para capital do estado; Abaixo de 200 km (duzentos quilometros) o mesmo valor definido à capital federal.

Os valores das diárias a serem pagas aos servidores do quadro efetivo ou servidores comissionados da Câmara Municipal de Formosa são os seguintes:

a) R\$ 200,00 (duzentos reais), em viagens a capital do estado;

b) R\$ 100,00 (cem reais), em viagens à capital federal;

c) Demais municípios de outros estados e cidades do interior de Goiás, serão pagas da seguinte forma: Acima de 200 km (duzentos quilometros) o mesmo valor definido para capital do estado; Abaixo de 200 km (duzentos quilometros) o mesmo valor definido à capital federal;

d) R\$ 300,00 (trezentos reais), em viagens a capital do estado e R\$ 200,00 (duzentos reais) em viagens à capital federal, ao motorista;

e) Dada a especificidade e pessoalidade da prestação de serviço, o Procurador Jurídico terá direito aos valores definidos ao Vereador.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/21 MD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

**ANEXO III
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS**

Exmo. Sr.

MD. Presidente

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º ____/____

Vereador (a) _____

Servidor (a) _____ desta Casa de Leis, cumprindo o que dispõe a Resolução n.º ____/____, REQUER a Presidência desta Casa, a liberação de ____ () diárias, para deslocamento, alimentação e estadia em _____, no período de ____/____ a ____/____/_____, onde cumprirá roteiro interesse do Poder Legislativo.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento nos prazos regimentais.

Sala das Sessões, _____

Requerente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/21 MD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO IV
RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do vereador/servidor

Data de viagem:

Início Dia _____ hs _____

Fim Dia _____ hs _____

Meio de Locomoção:

Localidade(s):

Serviços executados a serviço do Poder Legislativo ou ao Município de Formosa, autoridades/pessoas contactadas:

Resultados alcançados ou pretendidos:

Formosa,, 2015

Vereador/Servidor



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/21 MD, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

Os agentes políticos no exercício de seus mandatos realizam viagens no interesse público e a serviço da Câmara, desse modo, assim como é devida diária ao funcionário público municipal que se afasta do município em razão de suas funções e no interesse público, também o é devido ao agente político, in casii, os vereadores.

A diária tem por objetivo compensar as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação do agente público e dos servidores, razão pela qual se propõe o presente Projeto de Resolução que se encontra em consonância com os princípios basilares da Administração, quais sejam legalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade entre outros.

Este Projeto de Resolução tem como princípio harmonizar o valor das diárias com os gastos expendidos tanto pelos agentes políticos quanto pelos servidores.

Contamos com a colaboração dos pares desta Casa no sentido de aprovar a presente Resolução com vistas à transparência a prestação de contas de todos os atos dos membros desta Casa de Leis.